



Mantida pela FASIFE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

FASIFE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

Mantenedora

FACULDADE FASIFE – FASIFE

Mantida

REGULAMENTO PRÁTICAS CURRICULARES SUPERVISIONADAS

Modalidade Bacharelado

SINOP / MATO GROSSO

REGULAMENTO DA(S) PRÁTICA(S) CURRICULAR(S) SUPERVISIONADA(S) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A Prática Curricular Supervisionado (PCS) do Curso de Enfermagem da FASIPE tem por objetivo permitir ao aluno vivenciar a prática profissional reproduzindo o conhecimento teórico e prático adquirido durante as disciplinas específicas, buscando crescimento pessoal e percepção crítica através da realidade contemporânea da profissão.

Artigo 2º- O presente regulamento objetiva normatizar as Práticas Curricular Supervisionado como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Enfermagem.

Capítulo II

DA COORDENAÇÃO DA PRÁTICA CURRICULAR SUPERVISIONADO

Artigo 3º - O Coordenador da Prática Curricular Supervisionado deverá ser designado anualmente (podendo ser reconduzido), entre os docentes enfermeiros portadores do título mínimo de Especialista, pela Coordenação do Colegiado do Curso.

Artigo 4º - Atribuições:

- ✓ solicitar da Coordenação do Colegiado do Curso a relação nominal dos professores-orientadores;
- ✓ apresentar à Coordenação do Colegiado do Curso o plano de gestão durante o primeiro mês letivo;
- ✓ convocar os professores-orientadores para reunião de apresentação e esclarecimentos pertinentes ao bom andamento das Práticas Curricular Supervisionado no primeiro mês letivo;
- ✓ convocar os acadêmicos pertinentes às práticas do semestre vigente do Curso de Enfermagem, para apresentação dos nomes dos professores-orientadores e locais para realização dos estágios curriculares, denominados doravante campos de atuação.

Parágrafo único - Na reunião com os acadêmicos, acima mencionados, deverão ser apresentados o cronograma e cópia deste regulamento a serem devidamente esclarecidos na ocasião. Após as elucidações, cada acadêmico deverá assinar o termo de ciência e compromisso a respeito dos aspectos escritos e discutidos.

- ✓ esgotado o prazo de 03 (três) semanas após a reunião com os acadêmicos, solicitar dos professores-orientadores relação nominal dos acadêmicos, bem como o horário de atendimento para os mesmos;
- ✓ zelar para que todos os acadêmicos estejam em estágio até o final do segundo mês letivo, respeitando a carga horária disponibilizada pela Coordenação do Colegiado do Curso;

Mantida pela FASIPE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

- ✓ atender os professores-orientadores e acadêmicos em todas e quaisquer dificuldades relacionadas a Prática Curricular Supervisionado;
- ✓ convocar e presidir reuniões com os professores-orientadores e/ou acadêmicos para esclarecimentos, discussões e decisões pertinentes a Prática Curricular Supervisionado sempre que se fizer necessário;
- ✓ publicar horário de atendimento da Coordenação de Prática Curricular Supervisionado dos professores-orientadores;
- ✓ organizar arquivo com pastas individuais com toda documentação do acadêmico pertinente a Prática Curricular Supervisionado;
- ✓ elaborar as atas das reuniões realizadas com o corpo docente e/ou discente;
- ✓ encaminhar à Secretaria Acadêmica responsável as notas finais obtidas pelos acadêmicos da Prática Curricular Supervisionado, bem como a carga horária total, até o prazo final definido no guia acadêmico;
- ✓ tomar ciência dos locais responsáveis para realização das Práticas Curricular Supervisionado;
- ✓ mediar intercorrências entre professor-orientador e acadêmicos e/ou com campo de atuação e, quando pertinente, submeter ao Colegiado do Curso;
- ✓ elaborar modelos de impressos necessários para realização das Práticas Curricular Supervisionado: ficha de avaliação, plano de estágio, relatório diário, termo de compromisso;
- ✓ propor alterações deste regulamento, após discussão e aprovação com os professores-orientadores e submeter ao colegiado do curso para aprovação e homologação;
- ✓ zelar pelo exato cumprimento deste regulamento;

Capítulo III

DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

Artigo 5º - Os professores-orientadores serão designados, a cada ano, pela Coordenação do Colegiado do Curso de Enfermagem da FASIPE.

Parágrafo Único - Deverão ser bacharéis em enfermagem portadores do título mínimo de especialização.

Artigo 6º - Das Competências:

I supervisionar diretamente as atividades de Prática Curricular Supervisionado dos alunos designados pela Coordenação de Prática Curricular Supervisionado;

a) cada professor-orientador deverá se responsabilizar pela carga horária disponibilizada pela Coordenação do Colegiado do Curso de Enfermagem;

Mantida pela FASIPE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

- b) deverá acompanhar cada acadêmico durante seu período de Prática Curricular, até que o mesmo atinja a carga horária de acordo com a matriz curricular vigente;
- c) deverá encaminhar à Coordenação de Prática Curricular Supervisionado o relatório circunstanciado elaborado pelo acadêmico e a ficha de avaliação com a nota final do Estágio Curricular Supervisionado;
- d) efetuar o termo de compromisso da instituição concedente do campo de atuação;
- e) reunir-se com o(s) acadêmico(s) e/ou o enfermeiro do campo de atuação em horário previamente estabelecido para resolver problemas pertinentes a Prática Curricular Supervisionado;
- f) analisar e assinar todos os impressos da Prática Curricular Supervisionado apresentados pelo acadêmico e encaminhá-los à Coordenação de Prática Curricular Supervisionado para ciência e arquivamento em respectivas pastas;
- g) participar de todas as reuniões convocadas pela Coordenação de Prática Curricular Supervisionado. A ausência sem justificativa legal caberá sanções definidas em acordo com o Colegiado do Curso;
- h) deverá fazer cumprir na íntegra o cronograma estabelecido pela Coordenação da Prática Curricular Supervisionado;
- i) deverá acatar as decisões da Coordenação da Prática Curricular Supervisionado publicada por impresso ou "e-mail";
- j) cumprir e zelar pelo cumprimento exato deste regulamento.

Capítulo IV

DOS ACADÊMICOS

Artigo 7º - Este regulamento é aplicável, ao corpo discente vigente regularmente matriculado na Instituição no Curso de Enfermagem da FASIPE.

Artigo 8º - Quanto à interação do corpo discente e a Prática Curricular Supervisionado determinam-se que:

- ✓ os critérios para encaminhamento dos acadêmicos ao campo de atuação serão determinados pela Coordenação da Prática Curricular Supervisionado junto com a Coordenação do Colegiado do Curso de Enfermagem a cada semestre;
- ✓ cada acadêmico deverá elaborar seu plano de estágio com o professor-orientador e entregar dentro da data limite definida pelo cronograma do Coordenador da Prática Curricular Supervisionado;
- ✓ além das normas estabelecidas na Instituição concedente deverá: cumprir criteriosamente o Termo de Compromisso e este regulamento, atender as orientações do professor-orientador supervisor, comparecer ao estágio com uniforme completo e adequado ao ambiente: calça/saia branca;

Mantida pela FASIPE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

blusa/camisa/camiseta branca; jaleco de manga curta ou longa; sapato/tênis (couro) branco, portar crachá de identificação;

- ✓ desenvolver capacidade de liderança e trabalho em equipe e preservar sigilo referente às informações que tiver acesso, atuando sempre com postura ética;
- ✓ utilizar todos os impressos e formulários definidos pela Coordenação da Prática Curricular Supervisionado, que deverão ser entregues digitados respeitando o prazo estabelecido pela Coordenação da Prática Curricular Supervisionado;
- ✓ em todas as atividades vinculadas as Práticas Curricular Supervisionado o acadêmico sempre deverá respeitar as normas de biossegurança padronizadas pela FASIPE;
- ✓ a nota final da Prática Curricular Supervisionado será determinada através do instrumento de avaliação com valor de zero a dez, do relatório circunstanciado com valor de zero a dez, e uma avaliação escrita com valor de zero a dez, ao final soma-se essas três notas e divide por 3 (três) não podendo ser menor que 7,0 (sete).

Parágrafo único – o acadêmico que não cumprir a carga horária mínima (75%) da carga horária total referente à disciplina da prática curricular supervisionado conforme a matriz curricular vigente será reprovado.

Capítulo V

DA PRÁTICA CURRICULAR SUPERVISIONADO

Artigo 9º - Constituem campo de atuação, para a Prática Curricular Supervisionado, as instituições de saúde pública ou privada; incluindo-se órgãos da própria FASIPE.

Artigo 10º - É vetado o início da Prática Curricular Supervisionado sem a efetivação do Termo de Compromisso entre o campo de atuação e a FASIPE.

§ 1º - A Prática Curricular Supervisionado somente ocorrerá em instituições que possuem o Termo de Convênio com a FASIPE, se não houver o convênio deverá ser realizado antes de efetuar o Termo de Compromisso das Práticas.

§ 2º - A Prática Curricular Supervisionado somente poderá ser desenvolvido em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

§ 3º - O Termo de Compromisso é acordado e assinado pelo Administrador da Instituição, Enfermeiro-Supervisor, Professor-Orientador, Acadêmico e Coordenador da Prática Curricular Supervisionado.

Artigo 11º - A Instituição do campo de atuação não receberá incentivo financeiro, bônus ou vínculo empregatício com a FASIPE.

Mantida pela FASIPE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

Artigo 12° - A Prática Curricular Supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo que a instituição o remunere enquanto estagiário.

Artigo 13° - Durante a execução de atividades referentes a Prática Curricular Supervisionado, o acadêmico estará coberto por seguro contratado pela FASIPE.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS


Artigo 14° - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

Artigo 15°- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Enfermagem da FASIPE.

***Aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de ENFERMAGEM**

Mantida pela FASIPE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

	<p>FACULDADE FASIPE - CURSO DE ENFERMAGEM</p> <p>Credenciada Portaria MEC 1175 de 05/12/07</p> <p>Autorizada SESU/MEC 1069 de 27/12/07</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

PARECER DOS SUPERVISORES DE PRÁTICA CURRICULAR SUPERVISIONADO

Estagiário:		
Curso:	Semestre letivo:	

Parecer dos Supervisores de Prática Curricular quanto ao trabalho do(a) Estagiário(a):

O aluno/estagiário:

- alcançou os objetivos propostos para o estágio supervisionado
- alcançou parcialmente os objetivos propostos para o estágio supervisionado
- não alcançou os objetivos propostos

Aconselha:

- aprovação do(a) estagiário(a)
 - repetição de parte do estágio
- reprovação do(a) estagiário(a)

Classifica:

Conceito / nota final: _____

Observações Finais:

.....

.....

.....

.....

.....



.....

.....

SUPERVISORES DE PRÁTICA CURRICULAR:	
Nome:	Assinatura: _____
Nome:	Assinatura: _____
Nome:	Assinatura: _____
Data: / /	

Mantida pela FASIPE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

	<p>FACULDADE FASIPE - CURSO DE ENFERMAGEM</p> <p>Credenciada Portaria MEC 1175 de 05/12/07</p> <p>Autorizada SESU/MEC 1069 de 27/12/07</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PRÁTICA CURRICULAR SUPERVISIONADO

Estagiário: _____	Assinatura: _____
Unidade Concedente: _____	
Total de horas cumpridas no período: _____	

ITENS A SEREM AVALIADOS PELO SUPERVISOR DE PRÁTICA

I – ASPECTOS GERAIS	PONTUAÇÃO	
Assiduidade e Pontualidade	0,8	
Apresentação Pessoal Relações Interpessoais (colegas, equipe de saúde e paciente). Responsabilidade e Senso Crítico Comportamento Ético Profissional Iniciativa e Interesse	0,5	
Sub-Total I	1,3	
II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTUAÇÃO	
Atuação em procedimentos específicos da disciplina	1,5	
Conhecimento técnico-científico das atividades desenvolvidas	1,5	
Apresentação de Caso Clínico	1,0	
Registro das atividades desenvolvidas (evolução, exame físico, relatórios ..)	07	
Estudo de Caso/ Desenvolvimento na escrita	20	
Educação em Saúde	10	
Relatório diários + anexos*	10	
Sub-Total II	8,7	
SUB-TOTAL I	SUB-TOTAL II	NOTA FINAL

Observações: _____

SUPERVISOR DE PRÁTICA CURRICULAR:

Nome: _____	
Assinatura e carimbo _____	Data: // //

